



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

**DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E TESOUREIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FUNDECON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município e**

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.402/2019, de 02 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

Considerando ainda, o teor da Portaria nº 061/2022, de 05 de abril de 2022 que dispõe sobre nomeação de **ELVIS DOS SANTOS MATTOS**, para exercer o cargo de Provimento Comissionado de Secretário Municipal de Governo e Administração;

Considerando, ainda, a nomeação da servidora, **JANAINA CARIAGA**, para exercer o cargo de **Função de Confiança de Diretora do Departamento de Tesouraria**, através da Portaria nº. 155/2023, de 18 de setembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Para gerir as ações administrativas e financeiras do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDECON**, ficam nomeados:

- **Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Caarapó: ELVIS DOS SANTOS MATTOS**, brasileiro, solteiro, CPF nº 716.077.141-91 e RG nº 1.031.967 SSP/MS;

- **Tesoureira: JANAINA CARIAGA**, brasileira, solteira, CPF nº 025.735.271-66 e RG nº 001.661.775 SSP/MS;

**Art. 2º.** Fica o Gestor do Fundo, acima nomeado, autorizado a ordenar as despesas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, após deliberação prévia do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.402/2019.

**Art. 3º.** Ficam o Gestor do Fundo e a Tesoureira, autorizados a assinar conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira.

**Art. 4º.** As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário, e nada receberão a título de remuneração.

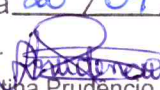
**Art. 5º.** A nomeação para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto terá validade até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 051/2022, de 14 de abril de 2022.

Caarapó-MS, 19 de setembro de 2023; 64º da Emancipação Político-Administrativa.

  
**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Diário Oficial Assomasul  
Nº 3429 na data 20/09/2023  
Pág. 143 de 114  
  
Alesandra Cristina Prudêncio  
Coordenadora Geral de  
Projetos e Convênios  
Portaria nº 169/2019